



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 497

De 07 de Dezembro de 1.983

Altera a tabela de consumo de água e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de - São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 05 de Dezembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela de consumo de água de que trata o Artigo 1º da Lei nº 489, de 26 de Outubro de 1.983, passa a ter as seguintes faixas:

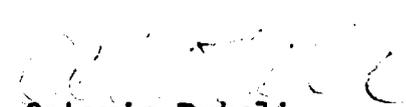
- 1ª) - De 15.001 a 20.000 50,00 por 1.000 litros
- 2ª) - De 20.001 a 25.000 60,00 por 1.000 litros
- 3ª) - De 25.001 a 30.000 70,00 por 1.000 litros
- 4ª) - De 30.001 a 35.000 80,00 por 1.000 litros
- 5ª) - Acima de 35.001 100,00 por 1.000 litros

Parágrafo Único - A cobrança do consumo mínimo de 15(quinze) mil litros, fixada pela Lei 489, de 26 de Outubro de 1.983, fica estabelecida em Cr\$ 600,00(seiscentos cruzeiros) mensais, acrescida do valor apurado na respectiva faixa, conforme tabela acima.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.984.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do mês de Dezembro de 1.983(hum mil novecentos e oitenta e três).


Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Armando Floravante Zaniolo
Assistente Administrativo

Registrada às fls. 127 do livro competente nº 04 (quatro).